ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO AO PLV Nº 012 / 2021.

PROTOCOLADO SOB Nº_____/2021

EM ___/____/___

			ATA
ACEITO EM	/	/2021	
APROVADO EM	/	/2021	
REJEITADO EM	/	/2021	
		ARQUIVO	

PROJETO DE LEI

"Institui a Semana Municipal de Conscientização sobre a Depressão Infanto – Juvenil que poderá ser realizada na ultima semana do mês de outubro de cada ano, no âmbito de Rio Grande/RS".

Art. 1º - Fica Instituída, a Semana Municipal de Conscientização da Depressão Infanto – Juvenil que poderá ser realizada na ultima semana do mês de outubro de cada ano no Município de Rio Grande.

Art. 2º - A Semana de Conscientização sobre Depressão Infanto – Juvenil tem como objetivos:

I – Levar ao conhecimento da população a informação acerca de doença.
II – Orientação a respeito do diagnostico e do adequado no Município
III – Auxiliar na detectação de possíveis casos da doença no Município.
IV – Diagnosticado casos, realizar encaminhamentos para acompanhamento especializado.

Art. 3º - Na semana explanada no Art. 1º poderão ser promovidas atividades que visem ampliar o conhecimento e a sensibilidade sobre está doença.

I – Palestras
II – Seminários
III – Atividades Lúdicas

VISTO

_____
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO AO PLV Nº 012 / 2021.

PROTOCOLADO SOB Nº_____/2021

EM ___/____/___

				ATA
ACEITO EM	/	/2021		
APROVADO EM	/	/2021		
REJEITADO EM	/	/2021		
		ARQUIVO		

Art. 4º - As escolas de ensino publico e privadas poderão formar parcerias com UBS´s (Unidades Básicas de Saúde), Hospitais, Organizações Não Governamentais, e outras entidades, para a implementação dos objetivos pretendidos pela Semana de Organização sobre Depressão Infanto – Juvenil.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentarias próprias.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 15 de fevereiro de 2021.

Ver. José Antônio da Silva – Repolhinho
Líder do PSDB

VISTO

_____
Presidente